



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.031 11 DE NOVEMBRO DE 2020

“Autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, a antecipação do pagamento pela prestação do serviço de transporte escolar público de Joanópolis.”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder, em caráter emergencial e excepcional, a antecipação do pagamento pela prestação do serviço de transporte escolar público de Joanópolis, por conta da situação de emergência e estado de calamidade decretados em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, nos termos da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A antecipação autorizada por esta Lei será de 30% por mês do valor do contrato firmado entre às partes.

Parágrafo único. Poderão incidir sobre o valor os descontos legais pertinentes.

Art. 3º O valor antecipado nos termos do art. 2º desta Lei será descontado do contrato de prestação de serviço, podendo ser parcelado até 31 de dezembro de 2020, ou em data posterior, quando do retorno das atividades escolares.

Parágrafo único. Não sendo possível a aplicação do disposto no "caput" deste artigo, o Município poderá utilizar de todos os meios legais cabíveis para o ressarcimento ao erário público.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação já consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 11 de novembro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 27/2020 – Poder Executivo